



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

BASE DE CONHECIMENTO

SIASS: AVALIAÇÃO PARA FINS DE ISENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA A SOBRE RENDIMENTOS DE APOSENTADORIA OU PENSÃO DE PESSOA FÍSICA

QUE ATIVIDADE É?

A isenção de imposto de renda sobre rendimentos de aposentadoria ou pensão de pessoa física deverá ser atestada em laudo pericial emitido por serviço médico oficial da Unidade do SIASS e ocorre na presença das seguintes condições: tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída depois da aposentadoria ou reforma. Inclui, também, aposentadoria motivada por acidente em serviço e aposentadoria motivada por moléstia profissional.

A unidade SIASS ou serviço de saúde do órgão convocará o (a) servidor (a) aposentado (a) ou pensionista que solicitou isenção de imposto de renda para submeter-se a avaliação pericial, devendo o solicitante apresentar relatórios e resultados de exames que comprovem a existência da doença.

O laudo pericial deverá conter o nome da doença conforme especificado em lei, bem como a data em que a enfermidade foi comprovada por relatório, exames e/ou cirurgia. Deverá ser observado o disposto no § 5º do art. 6º da Instrução Normativa RFB nº 1500, de 29 de outubro de 2014 da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou as normas que a substituírem, para definição dos dados que obrigatoriamente devem se fazer presentes no referido laudo.

A isenção de imposto de renda é exclusiva aos proventos de aposentadoria, reforma ou pensão, no caso de pensionista, exclui-se a moléstia profissional e acidente em serviço.

A avaliação pericial para isenção de imposto de renda previsto no art. 6º, XIV e XXI, da Lei nº 7.713, de 1988 deverá vincular-se ao determinado nos Atos Declaratórios da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN nº 03/20216 e 05/2016, em razão da jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, respectivamente (i) que a isenção de IRPF deve ser reconhecida em favor dos portadores do “gênero patológico” ‘cegueira’, seja ele binocular ou monocular, desde que constatada por perícia médica oficial e (ii) a isenção de imposto de renda sobre proventos de aposentadoria, reforma ou pensão percebidos por portadores de moléstias graves não há necessidade de comprovação da manutenção dos sintomas ou recidiva da enfermidade nem a indicação de validade do laudo pericial para aqueles portadores.

QUEM FAZ?

- Servidor(a) interessado(a)
- SEGEPE
- CSIASS (apoio administrativo, perito, equipe multiprofissional)

COMO SE FAZ? POSSUI FLUXO JÁ MAPEADO?

Solicitação

ETAPA	ATIVIDADE
I - Servidor	<p>1. Preencher e assinar documento "SIASS: Avaliação para fins de isenção do imposto de renda sobre a aposentadoria - Requerimento" - Formulário disponível ao final desta Base de conhecimento</p> <p>2. Enviar o seguinte documento por e-mail para SEGEPE:</p> <ul style="list-style-type: none"> "SIASS: Avaliação para fins de isenção do imposto de renda sobre a aposentadoria - Requerimento" (disponível ao final deste documento). <p>*Obs: Laudos, atestados, exames médicos e demais documentos comprobatórios originais deverão ser apresentados apenas no momento da avaliação pericial.</p>
II - SEGEPE	<p>1. Verificar se o servidor requerente enviou a documentação corretamente, caso contrário solicitar ajustes ao servidor requerente.</p> <p>2. Iniciar processo SEI tipo: "Sias: Avaliação para fins de isenção do imposto de renda sobre rendimentos de aposentadoria ou pensão de pessoa física", Nível de Acesso: "Restrito", Hipótese Legal: "Informação Pessoal (Art. 31 da Lei nº 12.527/2011)".</p> <p>3. Incluir Requerimento - "SIASS: Avaliação para fins de isenção do imposto de renda sobre a aposentadoria" - recebido por e-mail do servidor em formato de imagem.</p> <p>4. Incluir despacho solicitando agendamento de perícia.</p> <p>5. Encaminhar processo à CSIASS.</p>

Preparação

ETAPA	ATIVIDADE
I - Equipe adm CSIASS	<p>1. Agendar perícia singular no sistema SIAPE SAÚDE. Utilizar critério: disponibilidade / agenda. Para perito presencial: local de residência/ exercício do servidor.</p> <p>2. Informar sobre a perícia ao servidor e SEGEPE por e-mail:</p> <ul style="list-style-type: none"> Data Horário Local Orientações <p>3 Solicitar ciência do servidor, por meio de resposta ao e-mail enviado.</p> <p>4. Anexar e-mail do servidor ao processo em formato de imagem.</p> <p>5. Atribuir processo SEI ao perito responsável.</p>

Perícia

ETAPA	ATIVIDADE
I – Perito	1. Realizar perícia.

	<p>2. Incluir dados no SIAPE SAÚDE. O sistema gera o Laudo Pericial automaticamente.</p> <p>3. Atribuir processo SEI à equipe administrativa.</p>
II - Equipe adm CSIASS	<p>1. Extrair do SIAPE SAÚDE o Laudo e incluí-lo no processo SEI.</p> <p>2. Aguardar o prazo de interposição de Reconsideração / Recurso (30 dias a partir da data de conclusão da perícia indicada no laudo, disponibilizado via SouGov ao servidor).</p> <p>Se servidor solicitar Reconsideração /Recurso:</p> <p>3. Realizar novo agendamento.</p> <p>4. Incluir do SiapeNet Saúde, "Agenda -> Junta Oficial", documento, com a justificativa do servidor, em formato de imagem, no processo SEI .</p> <p>5. Incluir protocolo de agendamento no processo SEI.</p> <p>6. Incluir laudo de Reconsideração / Recurso no processo SEI.</p> <p>Se o servidor não solicitar Reconsideração /Recurso ou quando estiverem esgotados:</p> <p>3. Atribuir processo ao membro da equipe multiprofissional do SIASS que fará o acompanhamento.</p> <p>4. Incluir despacho e encaminhar processo à SEGEPE.</p>
III - SERVIDOR	<p>1. Consultar o resultado da perícia no SouGov, em "Minha Saúde -> Perícia".</p> <p>Em caso de Pedido de Reconsideração / Recurso:</p> <p>2. Acessar o SouGov, em "Minha Saúde -> Perícia" e interpor pedido de Reconsideração / Recurso.</p>
IV - SEGEPE	<p>1. Concluir na unidade o processo "SIASS: Avaliação para fins de isenção do imposto de renda sobre a aposentadoria".</p> <p>2. Em caso de parecer favorável, realizar encaminhamento administrativo junto à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Carreiras (DGDC).</p>

ATENÇÃO

1. Antes de incluir qualquer documentação no processo, deve-se verificar se ela atende ao disposto na Lei nº 13.709/2018, além, é claro, das demais legislações vigentes.
2. Laudos, atestados, exames médicos e demais documentos comprobatórios originais deverão ser apresentados **apenas** no momento da avaliação pericial pelo servidor periciado.
3. O processo deverá tramitar apenas entre a CSSIAS e a SEGEPE.

QUE INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES SÃO NECESSÁRIAS?

- Requerimento "SIASS: Avaliação para fins de isenção do imposto de renda sobre a aposentadoria - Requerimento" preenchido e assinado pelo servidor requerente.
- Realização da avaliação pericial pela CSIASS.

QUAIS DOCUMENTOS SÃO NECESSÁRIOS?

Documentos externos (anexar)

Enviados pelo servidor por e-mail e anexados como documentos externos ao processo SEI pela SEGEPE:

- "SIASS: Avaliação para fins de isenção do imposto de renda sobre a aposentadoria - Requerimento".

Gerado no sistema Siape Saúde pelo perito e inserido no processo SEI pelo apoio administrativo da CSIASS:

- Laudo pericial

Outros:

- Conteúdo dos e-mails trocados entre as partes interessadas.

Documentos internos

- Despacho de encaminhamento à CSIASS – Gerado e assinado pela SEGEPE
- E-mail trocados entre membros da equipe da CSIASS

QUAL É A BASE LEGAL?

- Lei nº 11.052/2004
- Art. 6º, XIV e XXI, Lei nº 7.713/1988
- Art. 30, § 1º, Lei nº 9.250/1995
- XXXI do Decreto nº 3000/1999
- Ato Declaratório Interpretativo – Secretaria da Receita Federal/SRF nº 11/2006
- Atos Declaratórios da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN nº 03/2016 e nº 05/2016
- Nota Técnica nº 4907/2018-MP
- Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal (2017)

Criado por [bruno.walter](#), versão 2 por [bruno.walter](#) em 18/12/2023 10:19:34.

Anexos:

[SIASS Avaliação para fins de isenção do imposto de renda sobre a aposentadoria - Requerimento.pdf](#)